

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N.º 016/2024 - CONCURSO PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DE FOLIAS DE REIS PARA APRESENTAÇÃO NO “V ENCONTRO REGIONAL DE FOLIAS DE REIS 2025”

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Órgão governamental gestor:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

1.2. Título do projeto:

**EDITAL N.º 016/2024 - CONCURSO PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DE FOLIAS DE REIS
PARA APRESENTAÇÃO NO “V ENCONTRO REGIONAL DE FOLIAS DE REIS 2025”.**

1.3. Resumo do projeto:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, nas condições estabelecidas pelo Edital N.º 016/2024, Edital de Concurso para apresentação de propostas visando a realização do **V Encontro Regional de Folias de Reis** para pessoas físicas (maiores de 18 anos), visa a promoção e valorização dos folguedos no Município.

2. CONTEXTO

A Celebração do Natal, em Cachoeiro: A Folia de Reis é um dos folguedos mais tradicionais do Natal, herança dos colonizadores portugueses e italianos – sua apresentação traz ladainhas e cantos que contam toda a vida de Jesus, desde os Profetas, que proclamam sua vinda; passando pela Anunciação do Anjo Gabriel a Maria; a perseguição dos soldados de Herodes; até sua morte e ressurreição. Em tempos de consumismo, cujo símbolo passa a ser o Papai Noel no lugar do Jesus Menino, o resgate do real significado natalino é sempre inspirador.

As apresentações das Folias de Reis se iniciam à meia-noite do dia 24 de dezembro – despertar do dia 25, data atribuída pela tradição Cristã ao Nascimento do Menino Jesus; e se encerram no Dia de Reis (Epifania), 06 de Janeiro, que se refere ao dia em que os Reis Magos visitaram o Menino e sua família, ainda na Gruta de Belém.

Em Cachoeiro, as comemorações do Ciclo Natalino se iniciam com a inauguração do Natal de Luz, na Praça Jerônimo Monteiro; prosseguindo com as Cantatas e os Concertos de Natal, ao longo do mês de Dezembro convidando a população a se alegrar no espírito natalino por todas as noites, em convívio fraterno e inspirador.

O **V Encontro Regional de Folias de Reis** encerra, com propriedade e beleza, esse ciclo.

3. JUSTIFICATIVA

Cachoeiro de Itapemirim preserva um número significativo de folguedos – tesouros da Cultura Popular. Entre eles, os grupos de Folia de Reis – maior tradição de Natal, herdada de nossos colonizadores portugueses e italianos, muito antes da Coca-Cola inventar o Papai Noel vermelho e branco. Apresentando-se de casa em casa, as folias fizeram a celebração tradicional do Natal, por muito tempo, com suas ladainhas, cânticos, e as apresentações jocosas dos palhaços – que segundo sua própria mitologia, estão, apenas, tentando distrair os soldados de Herodes (representados pelos músicos) para garantir a fuga da Sagrada Família e a sobrevivência do Bebê. A tradição inclui a acolhida da Bandeira, em todas as casas, pelo dono; orações, cânticos e bênçãos (palhaços sempre do lado de fora); e, ao final, oferta de alimentos gostosos para os foliões. Também é tradição oferecer dinheiro aos palhaços em troca de seus versos.

As apresentações começam à meia-noite do dia 25 de dezembro (Natal) e seguem até o Dia de Reis – 6 de Janeiro.

O **V Encontro Regional de Folia de Reis de Cachoeiro de Itapemirim** é uma proposta de fortalecimento desse folguedo – propiciando aos munícipes e visitantes conhecerem e renovarem a tradição, mantendo viva nossa Cultura Popular – tanto no viés da Cultura Popular quanto do Turismo e Religioso.

Justifica-se, assim, a realização e valorização do evento.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a **EXECUÇÃO DO V ENCONTRO REGIONAL DE FOLIAS DE REIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

5.1. A pretendida contratação prevista por este edital se dará por Concurso, com fundamento na Lei nº 14.133 de abril de 2021, art. 06, inciso XXXIX, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. PÚBLICO ALVO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar Grupos Folclóricos de Folias de Reis de Cachoeiro de Itapemirim, e

Região Sul do Estado do Espírito Santo.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar Grupos Folclóricos de Folias de Reis da Região Sul do Estado do Espírito Santo;

7.2. O Grupo de Folia de Reis deverá estar composto com no mínimo 10 (dez) componentes.

7.3. Estarão aptas a participar do presente edital, como representante do grupo, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

7.4. É vedada a participação de proponentes que:

7.5. Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações;

7.6. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

7.7. Servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados, e ou contratados.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições estarão abertas entre **21 de outubro até às 00:00 do 01 de dezembro de 2024;**

8.2. Para se inscrever o Grupo deverá protocolar toda a documentação **via Sistema Eletrônico, onde a documentação deverá ser protocolada via sistema eletrônico** mediante realização de cadastro do interessado no site da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, na aba **“Portal de Protocolo de Processos” – Acesso ao sistema**, com o link a seguir:

<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx>, e endereçada à SEMCULT com o assunto – **Edital nº.º016/2024 – V Encontro Regional de Folias de Reis**, contendo os documentos descritos nos itens 05 e 06 do edital, bem como os Anexos II, III, IV e V devidamente preenchidos.

8.4. O representante do Grupo Folclórico de Folia de Reis deverá indicar na ficha de Conta Bancária (Corrente ou Poupança) **EM NOME DO TITULAR** e os números dos seguintes documentos: **CPF e RG;**

8.5. O Grupo Folclórico deverá anexar, à ficha de inscrição, carta da Secretaria de Cultura do seu Município, declarando que o Grupo Folclórico encontra-se em atividade no município;

8.6. Caso o Grupo folclórico não consiga a declaração, deverá anexar à ficha de inscrição material que comprova sua atividade, (Fotos, vídeos, matéria de Jornal, etc); E/ou, obter um

abaixo-assinado da localidade (localidade, bairro, cidade) a que pertence e/ou da(s) comunidade(s) em que realiza suas apresentações (com no mínimo 30 assinaturas);

8.7. As inscrições serão avaliadas pela Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISPAAE

8.8. A comissão terá 08 dias úteis para análise e divulgação das folias selecionadas, a partir da data do encerramento das inscrições.

9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS QUANDO DA INSCRIÇÃO:

9.1. O responsável pela inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, PIS);
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidões Negativas: Municipais (de Cachoeiro de Itapemirim e do município de origem); Estadual (ES); Federal (Receita Federal) e Trabalhista.

9.2. Pendência em qualquer dessas Certidões impedirá a participação do grupo na seleção e contratação.

9.3. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, contendo (**Anexo II**);

9.4. Release e portfólio do grupo;

9.5. Currículo(s), acompanhado dos documentos que comprovem a qualificação do interessado;

9.6. Informações complementares que entender necessárias.

9.7. Toda a documentação anexa à inscrição deverá estar no nome do proponente.

9.8. Termo de Ciência e Compromisso (**Anexo III**);

9.9. Declaração de Integrantes de agrupamento cultural (**Anexo IV**);

9.10. Ficha de Formação do Grupo (**Anexo V**).

10. DO PAGAMENTO

10.1. Cada grupo selecionado receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – assumindo, por sua vez, todas as despesas relativas à participação no evento;

10.1.1. O presente edital contemplará até 08 grupos de Folia de Reis.

10.2. Não haverá transporte para as folias, sendo de responsabilidade de cada grupo o seu traslado de ida e volta;

10.3. Não haverá alimentação para os grupos participantes;

10.4. As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos

proponentes, tais valores serão retidos em fonte na hora do pagamento;

10.5. O valor será pago através de depósito em conta bancária (Indicada na ficha de Inscrição) do representante do grupo, desde que apresentados todos os documentos solicitados neste edital;

10.6. Não haverá pagamento individual para os palhaços.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

11.1. Os Grupos selecionados deverão participar de toda a programação do evento, seguindo as orientações dos organizadores do evento;

11.2. Os Grupos selecionados deverão respeitar os horários estabelecidos pela organização, principalmente os que se seguem abaixo:

a) Apresentação no pátio da Igreja Catedral de São Pedro Cachoeiro, entre as 16h e às 16:40;

b) Entrada na igreja, em respeitosa procissão, pontualmente às 17h para a solenidade da Benção das Bandeiras;

c) Dando seguimento ao evento, os grupos, sob orientação dos organizadores, seguirão em cortejo até a Praça de Fátima, na Avenida Beira Rio, onde acontecerão suas apresentações, seguindo a ordem indicada pelos organizadores, para o público, em reverência ao Presépio, no tempo máximo de 15 minutos para cada grupo;

d) Ao final de sua apresentação, cada grupo estará liberado para retorno à sua origem.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão disponibilizados recursos financeiros para seleção de até 8 grupos, considerando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por grupo, totalizando **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a saber:

Ação: 1201.1339212312.124 - Realização de Eventos Culturais e Festivos

Dotação: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Recursos Próprios.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

DO SINISTRO

14.1. Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias após início das inscrições;

15.2. A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.patrimonioimaterial@cachoeiro.es.gov.br, valendo como protocolo de recebimento da mesma, resposta enviada pela SEMCULT.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.2. As inscrições, que impliquem na terceirização de atividades para sua execução, correrão a expensas do contratado, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;

16.3. À administração pública reserva-se o direito da não contratação do quantitativo previsto na cláusula 1 deste edital de acordo com o interesse público e/ou com a alteração da demanda eventual na organização do evento;

16.4. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail semcult.patrimonioimaterial@cachoeiro.es.gov.br.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

17. TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelas Servidoras Ivanelia Moraes Lins e Neuma Carina S. N. Soares, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -

SEMCULT.

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e **ratifico** a condição do prosseguimento do edital proposto. **Autorizo** o prosseguimento do pleito, bem como **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de setembro de 2024.

Fernanda Maria Merchid Martins
Secretária Municipal de Cultura e turismo